



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
EM 01/03/17
Daniel S. Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 034

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 27/02/17

Daniel S. Pereira
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da lei municipal nº. 736/08 de 06 de março de 2008.

Art. 1º Fica suprimida a idade máxima como requisito para provimento de cargo do Quadro de Cargos do Município de Tabai.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 27 de fevereiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal